

ANEXO III - ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

Data de início da vigência: 31/01/2014

a) Cargos Efetivos.

CARREIRA CLASSE/PADRÃO			Vencimento	GAJ(1)	AQ(2)			GAE(3)	GAE(3)	GAS(4)
				50%	7,50%	10%	12,50%	Gratificação de Diligência 20%	Gratificação de Diligência 30%	35%
ADVOGADO			17.825,34							
ANS	12	J	7.265,82							
ANS	12	I	7.153,32							
ANS	12	H	7.042,58							
ANS	12	G	6.933,59							
ANS	12	F	6.826,31							
ANS	12	E	6.720,73							
ANS	12	D	6.616,80							
ANS	12	C	6.514,52							
ANS	12	B	6.413,84							
ANS	12	A	6.314,75							
ANS	11	J	6.217,22							
ANS	11	I	6.121,23							
ANS	11	H	6.026,74							
ANS	11	G	5.933,75							
ANS	11	F	5.842,22						1.389,05	
ANS	11	E	5.752,13							
ANS	11	D	5.663,46							
ANS	11	C	5.576,19							
ANS	11	B	5.490,29							
ANS	11	A	5.405,74						1.389,05	
ANS	10	J	5.322,53				926,03	1.389,05		
ANS	10	I	5.240,62					1.389,05		

ANS	10	H	5.160,01					926,03		
ANS	10	G	5.080,66					926,03		
ANS	10	F	5.002,57						1.389,05	
ANS	10	E	4.925,70					926,03	1.389,05	
ANS	10	D	4.850,04					926,03	1.389,05	
ANS	10	C	4.775,58					926,03	1.389,05	
ANS	10	B	4.702,29					926,03	1.389,05	
ANS	10	A	4.630,15					926,03	1.389,05	
ANM	9	J	4.076,52					926,03	1.389,05	
ANM	9	I	4.018,08					926,03	1.389,05	
ANM	9	H	3.960,49					926,03	1.389,05	
ANM	9	G	3.903,76					926,03	1.389,05	
ANM	9	F	3.847,87					926,03	1.389,05	
ANM	9	E	3.792,80					926,03	1.389,05	
ANM	9	D	3.738,54					926,03	1.389,05	
ANM	9	C	3.685,09					926,03	1.389,05	
ANM	9	B	3.632,43					926,03	1.389,05	
ANM	9	A	3.580,54					926,03	1.389,05	
ANM	8	J	3.529,43					926,03	1.389,05	
ANM	8	I	3.479,07					926,03	1.389,05	
ANM	8	H	3.429,45					926,03	1.389,05	
ANM	8	G	3.380,56					926,03	1.389,05	
ANM	8	F	3.332,40					926,03	1.389,05	
ANM	8	E	3.284,95					926,03	1.389,05	
ANM	8	D	3.238,20					926,03	1.389,05	
ANM	8	C	3.192,14					926,03	1.389,05	
ANM	8	B	3.146,76					926,03	1.389,05	
ANM	8	A	3.102,06					926,03	1.389,05	
ANM	7	J	3.058,01					926,03	1.389,05	
ANM	7	I	3.014,62					926,03	1.389,05	
ANM	7	H	2.971,86					926,03	1.389,05	
ANM	7	G	2.929,74					926,03	1.389,05	
ANM	7	F	2.888,24					926,03	1.389,05	

ANM	7	E	2.847,35					926,03	1.389,05	
ANM	7	D	2.807,07						1.389,05	
ANM	7	C	2.767,38						1.389,05	
ANM	7	B	2.728,28							
ANM	7	A	2.689,76						1.389,05	
SAU	6	J	2.651,79							
SAU	6	I	2.616,85							
SAU	6	H	2.582,40							
SAU	6	G	2.548,43							
SAU	6	F	2.514,92							
SAU	6	E	2.481,88							
SAU	6	D	2.449,29							
SAU	6	C	2.417,15							
SAU	6	B	2.385,46							
SAU	6	A	2.354,20							
SAU	5	J	2.323,38							
SAU	5	I	2.292,98							
SAU	5	H	2.263,00							
SAU	5	G	2.233,43							
SAU	5	F	2.204,27							
SAU	5	E	2.175,52							
SAU	5	D	2.147,16							
SAU	5	C	2.119,19							
SAU	5	B	2.091,61							
SAU	5	A	2.064,41							
SAU	4	J	2.037,59							
SAU	4	I	2.011,14							
SAU	4	H	1.985,05							
SAU	4	G	1.959,32							
SAU	4	F	1.933,95							
SAU	4	E	1.908,92							
SAU	4	D	1.884,25							
SAU	4	C	1.859,91							

SAU	4	B	1.835,91							
SAU	4	A	1.812,24							
SDV	3	J	1.788,90							
SDV	3	I	1.765,88							
SDV	3	H	1.743,17							
SDV	3	G	1.720,79							
SDV	3	F	1.698,71							
SDV	3	E	1.676,93							
SDV	3	D	1.655,46							
SDV	3	C	1.634,28							
SDV	3	B	1.613,39							
SDV	3	A	1.592,80							
SDV	2	J	1.572,48							
SDV	2	I	1.552,45							
SDV	2	H	1.532,70							
SDV	2	G	1.513,21							
SDV	2	F	1.494,00							
SDV	2	E	1.475,05							
SDV	2	D	1.456,37							
SDV	2	C	1.437,94							
SDV	2	B	1.419,76							
SDV	2	A	1.401,84							
SDV	1	J	1.384,16							
SDV	1	I	1.366,73							
SDV	1	H	1.349,54							
SDV	1	G	1.332,58							
SDV	1	F	1.315,86							
SDV	1	E	1.299,38							
SDV	1	D	1.283,11							
SDV	1	C	1.267,08							
SDV	1	B	1.251,26							
SDV	1	A	1.235,67							

1 - No âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina não há pagamento de Gratificação de Atividade Judiciária

2 - No âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina não há pagamento de Adicional de Qualificação. O art. 26 da Lei Complementar Estadual n. 90/93 estabelece que:

Art. 26. A promoção por aperfeiçoamento consiste na ascensão do servidor, de uma para outra referência, no cargo em que estiver investido, considerando-se os seguintes critérios:

I - 01 (uma) referência por cursos de atualização ou aperfeiçoamento concluídos, com exigência das seguintes cargas horárias:

- a) - pessoal dos Grupos Ocupacionais de Serviços Diversos e Serviços Auxiliares: 90 (noventa) horas/aula;
- b) - pessoal do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Médio: 120 (cento e vinte) horas/aula;
- c) - pessoal do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior: 180 (cento e oitenta) horas/aula

II - pela conclusão de curso de pós-graduação correlacionado com o cargo e área de atuação:

- a) - 02 (duas) referências, quando se tratar de especialização;
- b) - 03 (três) referências, quando se tratar de mestrados;
- c) - 04 (quatro) referências, quando se tratar de doutorado.

3 - Gratificação de Diligência exclusiva para os cargos de Comissário da Infância e Juventude e Oficial da Infância e Juventude, no valor correspondente a 20% sobre o vencimento básico do padrão ANS 10-A.

Gratificação de Diligência exclusiva para os cargos de Oficial de Justiça e Oficial de Justiça e Avaliador, no valor correspondente a 30% sobre o vencimento básico do padrão ANS 10-A.

4 - No âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina não há pagamento de Gratificação de Atividade de Segurança.